

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 23/07/18 18:15:40

Número da Nota

00000000043

Cód. de Verificação

S58B-J53V

Data de Emissão

23/07/18 18:19:39

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **CESAR AUGUSTO GOMES FILHO 03494413916**CNPJ/CPF: **26.147.494/0001-25**Inscrição Municipal (CMC): **2278006**Endereço: **RUA AMARILIO BICALHO, 287 CASA 16****JARDIM BURLE MARX CEP 86047760**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **DIEGO ALEXSANDER GONçALO PAULA GARCIA**CNPJ/CPF: **047.022.919-55**Endereço: **RUA RAJA GABAGLIA, 1160 SALA 4****JD QUEBEC CEP 86060190**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Locação de equipamentos de informática conforme especificados abaixo:

Período de 20/06/2018 a 19/07/2018

EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Desktop completos (Monitor + periféricos).	7	R\$110,00	R\$770,00
Estabilizadores	7	R\$21,03	R\$147,21
Notebook	1	R\$144,69	R\$144,69
Licenças Microsoft	8	R\$31,00	R\$248,00
Switch24portas	1	R\$22,00	R\$22,00
Hd Externo	1	R\$18,00	R\$18,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$1.349,90.

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.349,90**

Código e Descrição do Serviço

1503 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	Fixo	Inutilizado conf. art. 57 par. 2º	Resolução 94/2011 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 1.349,90. Competência: 23/07/2018
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://fss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por MEI, optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.